



Processo TC 014.469/2016-2
Tomada de Contas Especial

Parecer

Não havendo reparos à análise promovida pela diligente Secex/TO (peças 29/31), e considerando a adequação da proposta de encaminhamento em relação à jurisprudência aplicável (v.g. Acórdãos nº 3912/2016-1ª Câmara, 665/2016-1ª Câmara e 6402-2ª Câmara), este representante do *parquet* especializado acompanha integralmente a recomendação da Unidade Técnica, opinando por que o Colegiado a acolha como forma de deliberar.

Ministério Público, em 6 de dezembro de 2016.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador